



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000
Tel./Fax (28)3533-1780 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 19 DE OUTUBRO DE 2022 – EDIÇÃO N.º 477

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84 Lei N.º. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO N.º 477

DECRETO

DECRETO N.º 745, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRAS PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA AO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXIII, e art. 170, inciso III, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, que conclamam a função social da propriedade;

CONSIDERANDO o art. 2º, art. 5º, alínea “d” e “i”, e art. 40, todos do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que o calçamento a ser executado em um trecho da Estrada Cel. Francisco Alves Ataíde, comunidade de Mundo Novo, necessitará de dispositivo de drenagem, no qual a saída d’água atravessará uma propriedade particular;

CONSIDERANDO o compromisso do Município em garantir plena execução do serviço, bem como a segurança, trânsito e desembaraço a todos os envolvidos com a execução da obra; e

CONSIDERANDO o Laudo Técnico elaborado pelo Sr. Victor Colli Zerbone, engenheiro civil e servidor público efetivo deste Município, que indica área de terras já utilizada com antiga galeria de drenagem de águas pluviais, esta a ser substituída por nova construção de maior diâmetro e tubulação, cuja descrição é a seguinte, conforme planta de situação anexa do vértice 01, de coordenadas S 7.699.788 m e E 300.111,00 m, deste segue adentrando ao terreno por 30,00 (trinta) metros até o vértice 02, de coordenadas S 7.699.807,00 m e E 300.133,00 m, deste segue para o vértice 03, de coordenadas S 7.699.805,00 m e E 300.134,00 m, deste segue para o vértice 04, de coordenadas S 7.699.786,00 m e E 300.112,00 m. A área de servidão compreende uma faixa do terreno de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) de largura por 30,00 (trinta metros quadrados) de comprimento, totalizando 45 (quarenta e cinco) metros quadrados.

PREZANDO

I - Pelo uso da propriedade com fim de plenamente atender a sua função social;

II - Pela necessidade de regularização de servidão administrativa para fins de resguardar execução de obra pública;

DECRETA

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pelo Município de Rio Novo do Sul (ES), com fulcro no art. 2º, art. 5º, alíneas “d” e “i”, e art. 40, todos do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, a área de terras que compreende uma faixa de terreno particular de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de largura por 30,00m (trinta metros) de comprimento, totalizando 45m² (quarenta e cinco metros quadrados), referente ao Imóvel registrado sob a Matrícula 38.180, Lº 3-AP, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim (ES), em nome de Natalino Castelari, Paulino Castelari e Valentin Castelari, localizado na Comunidade de Mundo Novo, cuja descrição georreferenciada é a seguinte: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas S 7.699.788,00 m e E 300.111,00 m, deste segue adentrando ao terreno por 30,00 (trinta) metros até o vértice 02, de coordenadas S 7.699.807,00 m e E 300.133,00 m, deste segue para o vértice 03, de coordenadas S 7.699.805,00 m e E 300.134,00 m,

deste segue para o vértice 04, de coordenadas S 7.699.786,00 m e E 300.112,00 m; conforme descrito nos autos do Processo Administrativo n.º 005808/2022.

Art. 2.º Fica autorizado o Município de Rio Novo do Sul (ES) a promover todos os atos judiciais, ou extrajudiciais, para a efetivação da servidão administrativa na área descrita no art. 1.º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3.º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor do Município de Rio Novo do Sul (ES) para o fim indicado, o qual lhe compreende o direito atribuído de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área da faixa de servidão de passagem.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, desde já, fica autorizada a adotar as medidas necessárias a garantir os plenos efeitos deste decreto.

Art. 4.º O(s) proprietário(os) das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da servidão, abstando-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas e criar obstáculo ao livre trânsito necessário.

Art. 5.º Os imóveis afetados pela declaração de utilidade pública para fins da servidão administrativa deverão ser avaliados na forma da Lei, e os prejuízos decorrentes da servidão, a que se refere o presente Decreto, se assim constatado, deverão ser indenizados, correndo essas despesas à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 6.º O Município de Rio Novo do Sul (ES) poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 7.º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo despesas de cartório.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 17 de outubro de 2022.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

Conforme laudo técnico constante dos autos processuais n. 005808/2022, às fls. 03/07:

O terreno possui forma irregular, conforme certidão inclusa nos autos. A largura do trecho onde será feita a servidão está georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas S 7.699.788 m e E 300.111,00 m, deste segue adentrando ao terreno por 30,00 (trinta) metros até o vértice 02, de coordenadas S 7.699.807,00 m e E 300.133,00 m, deste segue para o vértice 03, de coordenadas S 7.699.805,00 m e E 300.134,00 m, deste segue para o vértice 04, de coordenadas S 7.699.786,00 m e E 300.112,00 m. A área de servidão compreende uma faixa do terreno de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) de largura por 30,00 (trinta metros quadrados) de comprimento, totalizando 45 (quarenta e cinco) metros quadrados.

LICITAÇÃO

DISPENSA

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2022.060E0700001.09.0181

PROCESSO Nº 003683/2022

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços sob demanda, para fornecimento de Apólices de Seguro contra acidentes pessoais com vigência de 12 (doze) meses, para os estagiários contratados pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul e os que vierem a ser contratados durante a vigência do contrato, a favor da(s) empresa(s) BANESTES SEGUROS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.053.230/0001-75, no valor global de R\$ 1.930,40 (um mil novecentos e trinta reais e quarenta centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 11 de outubro de 2022.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

MARCIEL MALINI COSTA

Vice-Prefeito

Secretários Municipais

OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE
Secretário Municipal de Administração

HUBERITON FERNANDES
Secretário Municipal Esportes, Lazer e Turismo

ARIDELSON GIOVANELLI
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER
Secretário Municipal de Obras, Transportes e
Serviços Urbanos

ANDRE SANTOS DE BARROS
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

CARINA GUIO MARIN MAMERI
Secretária Interina Municipal de Educação e Cultura

VIVIANI SILVA HEMERLY
Secretária Municipal de Saúde



www.rionovodosul.es.gov.br

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:
THAIS EMILIA ROHR LOBO